

PROJETO DE LEI 2.420/2015¹

1. Síntese da Matéria:

O PL 2.420/2015, de autoria do Deputado LUCAS VERGILIO, cogita proibir o registro de corretor com nome empresarial idêntico ou semelhante a outro já existente, ou que inclua ou reproduza siglas ou denominações de órgãos públicos ou de organismos internacionais.

Pretende determinar à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) que organize e mantenha banco de dados para tal finalidade e que adote os critérios contidos em Instruções Normativas do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, da Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa, para análise e avaliação de eventuais colidências de nomes ou de denominação social.

Por fim, o PL 2.420/2015 ainda pretende estabelecer que qualquer litígio sobre questionamentos quanto à formação e ao uso e proteção de nomes empresariais ou de denominações sociais, ou de fantasia, entre sociedades corretoras ou outras sociedades do mercado de seguros, inclusive com registro de nomes e marcas junto ao INPI, deverão ser sustados no âmbito administrativo e dirimidos perante o Poder Judiciário.

O Substitutivo SBT-A 1 CDEICS traz em seu bojo duas correções de ordem meramente formal: (i) ao corrigir um erro de remissão a artigo no projeto de lei; e (ii) ao efetuar a troca da citação de órgão específico pela referência genérica ao Poder Executivo.

O substitutivo também pretende determinar que, antes de seguir para a via judicial, as disputas ou litígios eventualmente existentes devem passar por instâncias administrativas.

Por fim, o substitutivo cogita estabelecer que os registros de nomes idênticos ou semelhantes, efetuados após 60 (sessenta) dias da entrada em vigência da lei, poderão ser, a qualquer tempo, revistos ou cancelados, garantindo-se, sem qualquer ônus, o registro de outro nome empresarial junto à SUSEP.

2. Análise:

As disposições trazidas pelo PL 2.420/2015 e pelo Substitutivo SBT-A 1 CEDEICS são meramente normativas, sem impacto sobre o aumento de despesas ou redução de receitas públicas.

3. Dispositivos Infringidos:

O PL 2.420/2015 e o Substitutivo SBT-A 1 CEDEICS não têm implicação orçamentária e financeira.

4. Resumo:

O PL 2.420/2015 e o Substitutivo SBT-A 1 CEDEICS não representam impacto sobre despesas e/ou receitas públicas.

Brasília, 15 de Junho de 2018.

Agricultura, Fazenda e Turismo
Antonio Carlos Costa D'Avila Carvalho Junior - Consultor

¹ Solicitação de Trabalho 852/2018 da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.